



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 051/93/93

Autoriza o Poder Executivo abastecer  
viatura da Brigada Militar e  
dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abastecer  
viatura da Brigada Militar de Tenente Portela, quando realizarem  
batidas ou prestarem outros serviços de interesse municipal ou comunitá  
rio no território do Município.

Art. 2º - O abastecimento da viatura, art. anterior, é como contraparti  
da para que a corporação preste seus serviços no Município de Derruba  
das, quando houver necessidade.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura da despesa autorizada terá  
origem na seguinte dotação orçamentária:

- 2014-08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
- 3120-66-1-Material de Consumo

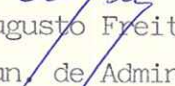
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, ao 1º dia  
do mês de outubro de 1.993.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ao 1º dia de outubro de 1.993.

  
Augusto Freitas  
Sec. Mun. de Administração.

